Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE Á CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9573/2025 EDITAL N°066/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SEGUNDO REMANESCENTE DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M SUMIE TEREZA MATSURA BALDISSERA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA,

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de inabilitação exarada em julgamento pela Comissão Permanente de Licitações

CONSTRUTORA TERRA PAULISTA, já qualificada nos autos do processo acima epigrafado, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença da Exmª. Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo procedimento acima referenciado, requerer seja revista a inabilitação da ora recorrente, clamando respeitosamente pela alteração da decisão exarada em Relatório Técnico de Julgamento datado de 26 de agosto de 2025, conforme elementos e argumentos a seguir expostos

A concorrência acima epigrafada, teve abertura em 26 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações no passo municipal de Capão Bonito.

DOS FATOS

EXIGENCIAS DO EDITAL

***10.6.4 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente,* o qual se comprove a execução de obras similares.**

10.6.5 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

Item 10.6.6 itens de maior relevância alínea d) pintura com tinta epóxi exigida 348,16 m²

Após análise pela Exmª. Comissão Permanente de Licitações, foi repassado a documentação de habilitação para a equipe de apoio presentes na licitação para conferencia de documentos de qualificação técnica, após análise foi registrado em ata a inabilitação da licitante, registrou-se que a requerente não apresentou o exigido no item 10.6.6 alínea d) pintura em epóxi quantidade exigida 348,16m²; decisão essa exagerada!

A requerente apresentou no atestado de qualificação técnica CAT n° 2620200005239 Compass no item 6 a quantidade muito superior, ou seja, 1.400 m².de pintura em epóxi.

Diante do relatado, se verifica que com a revisão solicitada será originado um resultado mais satisfatório para a Administração, com a habilitação da recorrente, ampliando a competição.

DO REQUERIMENTO

Diante de todo exposto, requer a empresa recorrente o provimento do recurso apresentado, modificando a decisão de sua inabilitação, eis que não há fatos motivadores para que a mesma se mantenha.

Cerquilho, 27 de agosto de 2025

Nesses termos,
Pede deferimento

gov.br
Documento assinado digitalmente
IMACULADA ALVES DOS SANTOS BARREIRA
Data: 27/08/2025 16:13:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Imaculada Alves dos S. Barreira
Representante Legal